

DECRETO Nº 1916, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“ESTABELECE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO AOS PADRÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA 916 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA”.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições da, Medida Provisória 916 de 31 de dezembro de 2019, que fixou em R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 7º, IV da Constituição Federal relativo a ser o salário mínimo unificado nacionalmente;

CONSIDERANDO, a existência no quadro de pessoal do Município de servidores públicos em sentido amplo que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo, integrantes das referências 02 a 07 da Lei Municipal nº 890 de 12 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, não ser lícito promover o pagamento de salários em valor aquém do montante estipulado ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da contraprestação mensal paga pela Administração Pública Municipal aos servidores públicos, incluindo remuneração e benefícios não indenizatórios, não será inferior a R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos deste Município a elevar o valor do salário do servidor que recebe salario inferior a esse valor a fim de que receba no mínimo o salário de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) de contraprestação do funcionalismo público municipal a partir da data de 1º de janeiro de 2020 na forma dos preceitos e valores constantes no artigo 1º desta Medida Provisória.

Art. 3º. A remuneração do funcionalismo percebida na forma e no valor do art. 1º desta Medida Provisoria não se constitui em aumento salarial, apenas e tão somente, em readequação do valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
PREFEITO

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração.